



O Ministro,

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

D.C.A. Nº 007/MAB/2021

O **Ministério do Ambiente e Biodiversidade** enquanto **Autoridade Ambiental Competente (AAC)** e no uso das suas competências atribuídas pela **Lei nº 10/2010 de 24 de Setembro no seu artigo 45º alínea b**, conjugado com o **artigo 27º, número 2**, concede a presente Declaração, que aprova a viabilidade sócio-ambiental do **Projeto de Vacina contra a COVID-19 na Guiné-Bissau (PI76721)** de forma condicionada:

1. A realização do Estudo de Impacto Ambiental e Social Simplificado de todos os subprojectos que vierem a ser identificados durante o screening em conformidade com as recomendações do Quadro de Gestão Ambiental e Social – QGAS, base do qual, é emitida a presente declaração. Os referidos estudos devem respeitar todos os procedimentos estabelecidos nas leis nacionais em vigor no país, assim como as boas praticas internacionais.
2. A Integração no contrato de execução dos trabalhos de implementação do Projecto, de todas as cláusulas ambientais e sociais inclusive o código de conduta ligada com a Violência Baseada no Género (VBG) bem como outras medidas de atenuação, de acompanhamento ambiental e social e respectivos custos de forma a torná-lo contractual.
3. Ao Cumprimento rigoroso das medidas de atenuação, de acompanhamento ambiental e social das actividades discriminadas, bem como as recomendações que constam no:
 - a. Quadro de Gestão Ambiental e Social (QGAS);
 - b. Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS);
 - c. Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI);
 - d. Plano de Ação de Prevenção e de respostas á Violência Baseado no Género e Assédio Sexual – (PA-VBG/AS);
 - e. Relatórios de Estudo de Impacto Ambiental e Social (REIAS);
 - f. Planos de gestão Ambiental e Social (PGAS);
 - g. Planos de Prevenção e de Luta contra a COVID 19 propostos pelas autoridades sanitárias (Ministério da Saúde Pública através da Alto Comissariado para a COVID 19, OMS, etc.);
 - h. Mecanismo de Gestão das Queixas e o seu plano de Ação: e
 - i. Todos outros documentos elaborados e/ou que vierem a ser elaborados e aprovados no quadro do processo de Avaliação Ambiental ao longo do ciclo deste projecto, cujas recomendações visem reduzir os efeitos nefastos negativos sobre o ambiente e saúde publica e maximizar os efeitos socio-económicos e ambientais benéficos, nomeadamente:
 - i. Diferentes pareceres técnicos relativos à validação dos Termos de Referência e estudos de impactos ambientais e sociais e os seus respetivos planos de ações referidos nas alíneas anteriores;
 - ii. Relatório de Audiência Pública;
 - iii. Estudos e definição de outros parâmetros de qualidade do ambiente;
 - iv. Relatórios de monitorização ambiental e social de todos os níveis de intervenção e dos intervenientes; e
 - v. Relatório de Auditoria Ambiental.



4. *A Realização Sistemática (mensais, trimestrais e anuais) de monitorização dos parâmetros da qualidade ambiental natural e social e a submissão regular (trimestralmente) a AAAC, dos respectivos relatórios e outros documentos anexos a esta Declaração;*
5. *A realização de duas auditorias ambientais (interna e externa). (i) a meio termo; e (ii) seis meses antes do fim do Projecto.*

Esta declaração de Conformidade Ambiental, confirma que o Alto Comissário para o COVID-19 através da Unidade de Coordenação do Projecto (UCP), efectuou todos os procedimentos técnicos administrativos necessários e respeitou as regulamentações em vigor na matéria de Avaliação Ambiental, autorizando, se for o caso, iniciar a implementação do projeto.

Condições de Validade:

1. *Esta Declaração é composta por duas páginas sem verso, impressa em três exemplares originais em folha de cartolina (A4) da cor branca;*
2. *Acompanha a presente Declaração, o Quadro de Gestão Ambiental e Social (QGAS) o Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS); Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI), Plano de Ação de Prevenção e de respostas á Violência Baseado no Género e Assédio Sexual – (PA-VBG/AS) e o Relatório de Conformidade Ambiental (RCA);*
3. *Os documentos discriminados no ponto anterior fazem parte integrante da presente Declaração. Ambos, devem ser mantidos no local da instalação ou actividade licenciada para efeito de fiscalização e auditorias;*
4. *Publicar o comunicado de recebimento desta declaração no jornal de grande circulação no país e difundir o seu conteúdo nos demais meios de comunicação local no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, e enviar cópia das publicações para a AAAC;*
5. *Esta Declaração não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;*
6. *A presente Declaração concerne unicamente aos aspectos ambientais e sociais e não exige as demais exigíveis por lei.*
7. *Exigências e restrições:*
 - ✓ *Esta Declaração é válida até 19 de outubro de 2022, sendo necessária, a solicitação do Certificado de Conformidade Ambiental seis meses antes da sua expiração;*
8. *Informações:*
 - ✓ *Esta Declaração é o resultado bem-sucedido do Processo de Licenciamento Ambiental nº 10/AAAC/MAB/2021.*

ALERTAMOS QUE: Esta Declaração será revista pela AAAC, possibilitando-se o seu ajustamento ao novo Sistema de Licenciamento Ambiental, disciplinado pela Resolução da Autoridade Ambiental Competente.

Por ser verdade, lhe foi outorgada a presente Declaração, assinada por mim e autenticada com carimbo á óleo em uso nesta Instituição.

Bissau, 19 de outubro de 2021.

Viriato Luís Soares Cassamá

